

Manual do Programa de Compliance (Conformidade Legal)
Versão de 04/07/2023

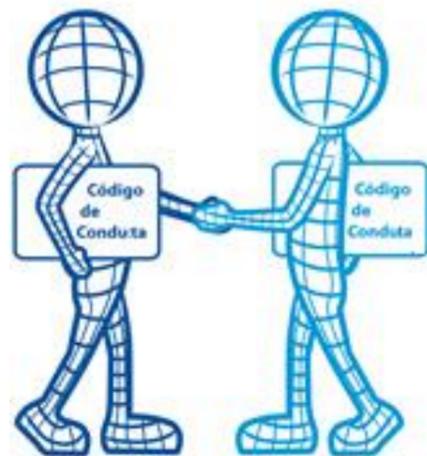
RIGITEC

MENSAGEM DA DIRETORIA

A Rigitec acredita que a boa conduta, a excelência e a disciplina são alcançadas por meio do comprometimento de cada um de nós. Para continuar sendo referência no setor, é preciso que toda equipe continue trabalhando com ética e transparência e por isso apresentamos o Código de Conduta da Rigitec.

O Código de Conduta é um instrumento norteador de conduta pessoal e profissional, o seu cumprimento é obrigatório para pautar relações com clientes, as práticas comerciais com fornecedores, parceiros, setor público e com a sociedade e o seu não cumprimento dá ensejo a sanções previstas pela Rigitec e também na legislação civil e penal.

Diretoria



OS FUNDAMENTOS DO NOSSO CÓDIGO

MISSÃO DA RIGITEC

Oferecer ao mercado peças tubulares com grau de confiança e qualidade superior aos produtos oferecidos por empresas semelhantes.

VISÃO DA RIGITEC

Sermos percebidos como a melhor escolha em fabricantes de peças tubulares.

VALORES DA RIGITEC SÃO:

Resiliência - encarar mudanças como oportunidades e não como ameaças

Excelência - fazer as coisas o mais bem-feito possível, com o máximo de atenção e esforço para alcançar ótimos resultados

Eficiência – realizar as atividades de acordo com os padrões definidos, com foco nos resultados para a organização e para nossos clientes.

Relacionamento – atender os clientes com os mais altos padrões de excelência, respeito e integridade.

Resolutividade - que resolve, que promove resolução, resolver ou finalizar um processo, simplificando e agilizando procedimentos.

Integridade – conduta correta e honrosa perante nossos clientes.

PRATICAMOS NOSSOS VALORES

Pensamos em sempre melhorar a Rigitec e criar valor em tudo o que fazemos. Todas as condutas tomadas por nossos colaboradores, clientes e terceiros que se relacionam conosco devem ser pautadas nos valores acima trazidos.

DA ORGANIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Você é o principal responsável por colocar em prática o propósito de construir relacionamentos éticos e dentro da lei com nossos clientes, colaboradores, clientes e terceiros, e escrever o seu nome na história, deixando um legado de valor que vai perdurar por gerações.

Nosso Código organiza os TEMAS em 7 DIVISÕES:

1) ÉTICA E CONDUTA NA RIGITEC

2 RELACIONAMENTO E CONDUTA ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO

3) FORNECEDORES E TERCEIROS

4) INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, DADOS E INFORMAÇÕES DA RIGITEC

5) AGENTE PÚBLICOS E TERCEIROS

6) DENÚNCIAS, APURAÇÃO E SANÇÕES

7) CANAIS DE APOIO

Ética e Conduta

1. ÉTICA E INTEGRIDADE

1. Reconhecemos os Direitos Humanos, os valores e as diferenças culturais respaldadas nos princípios de Responsabilidade Humano, Social e Ambiental;

Relacionamento e conduta no ambiente de trabalho

2.1 CONDUITA ÉTICA NOS RELACIONAMENTOS

A Rigitec preza por um tratamento ético e respeitoso e não discriminatório entre todos os colaboradores, clientes, terceiros, setor público e sociedade civil em um ambiente de trabalho harmônico, priorizando o trabalho cooperativo e a integração.

PALAVRAS CHAVES: RELACIONAMENTO, COMPORTAMENTOS, ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO, DENÚNCIA, DECLARAÇÃO DO COLABORADOR, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO

DEVE

- 1) Comportar-se de maneira íntegra e ética, tratando todos os colaboradores, clientes e terceiros com respeito, igualdade e presteza, sem deboche, rispidez e alteração da voz;
- 2) Os colaboradores, clientes, terceiros, setor público e sociedade civil devem conduzir as ações que envolvem a Rigitec, conforme as leis aplicáveis, ética e integridade;
- 3) Avaliar seus **comportamentos**, dentro ou fora da Rigitec, se podem vir a público e trazer dano de imagem, constrangimento aos envolvidos com a Rigitec;
- 4) Respeitar a diversidade, características e escolhas pessoais, não sendo permitido qualquer discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiência física, estado civil, entre outros, ainda que o ato seja cometido de forma indireta ou como brincadeira ou piada;
- 5) Ter uma conduta na WEB alinhada aos padrões deste Código;
- 6) Respeitar a liberdade de associação.
- 7) Observação e cumprimento dos direitos das mulheres;
- 8) **Evitar e denunciar atos que possam ser contrários à lei, ética, aos interesses de negócio** da Rigitec, tragam danos financeiros ou de imagem à empresa;

9) Estar atento ao uso dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI – caso aplicável), conforme as normas de trabalho;

10) Agir para prevenir danos ao **meio ambiente** e cumprir as normas de **descarte adequado de resíduos e consumo racional**;

11) Dar preferência ao uso e consumo de produtos e serviços socialmente responsáveis;

12) O processo de recrutamento e seleção é imparcial e alinhado aos planos estratégicos da Rigitec, com base no dimensionamento de pessoal, descrição de cargo, cumprimento da legislação vigente e declaração de aceite do Código de Ética e Conduta, sem haver privilégios para ocupação do cargo.

NÃO DEVE

1) Praticar atos que possam trazer **danos à reputação**, financeiros, patrimoniais ou à continuidade do negócio da empresa.

2) Praticar qualquer forma direta ou indireta de **intimidação ou ameaça, assédio moral ou sexual, violência verbal, física ou psicológica, piadas, deboches, insultos, difamação, suborno, conteúdo sexual, boicote** à execução de funções de trabalho;

3) Aproveitar-se do cargo ou hierarquia para obter favores ou benefícios pessoais

4) **Associar ou identificar** a marca da empresa a eventos de **campanha política**;

5) Promover campanha ou distribuir material político, religioso e/ou sexual no ambiente de trabalho ou uniformizado fora das instalações, salvo as campanhas institucionais;

6) Comercializar produtos ou serviços próprios ou de terceiros, no horário de trabalho ou nas instalações da Rigitec, bem como utilizar os canais de comunicação ou espaços da Rigitec para esta finalidade, salvo produtos de parcerias em prol da Rigitec.

7) Haver promessas de contratação ou criar vantagens a um dos candidatos a vaga;

8) Praticar a exploração de mão de obra, involuntária, escrava ou análogo à escravidão, bem como a exploração ilegal de mão de obra imigrante ou refugiada;

9) Traficar pessoas;

9) Realizar ou permitir a contratação de trabalho infantil

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

• **Sofro assédio, mas não tenho como provar. O que faço?**

Resposta: Relate a situação para seu superior, mas se sentir-se inseguro, utilize os canais de apoio para fazê-lo de forma anônima.

• **Comuniquei ao meu superior que sofro assédio e nada mudou. O que faço?**

*Resposta: Busque informações junto ao **Comitê da Conformidade**, indicando tanto o fato do assédio quanto a não observância da obrigação do seu líder em resolver a situação. É possível também utilizar os demais canais..*

• **Ouçoo piadas e deboches relativo à raça, PCD e orientação sexual. O que devo fazer?**

Resposta: Faça uma denúncia formal

• **Quando sou mal tratado por um cliente, a quem devo reportar?**

Resposta: Deve-se acionar a liderança, e, caso haja ameaça de agressão física ou verbal, acionar a segurança patrimonial da Rigitec.

Fornecedores e Terceiros

3.1 RELAÇÃO COM FORNECEDORES E CONCORRENTES

A Rigitec pauta suas relações de negócio pela total isenção, atos legais, ética, custo-benefício, qualidade e retorno do nosso investimento.

Além disto atua com transparência no seu relacionamento com fornecedores e respeita os concorrentes estabelecendo relações éticas, justas e legais de competitividade.

PALAVRAS CHAVES: COMPRAS, FORNECEDOR, NEGOCIAÇÃO, VANTAGEM, CORRUPÇÃO, FRAUDE, PROPINA, SUPERFATURAMENTO, CONCORRENTE

DEVE

- 1)As negociações devem seguir critérios, parâmetros técnicos e faixas de remuneração previamente definidas, atendendo aos interesses da Rigitec; exceções às definições são permitidas para cumprimento de contrato de serviços oferecidos ao cliente ou obrigação legal;
- 2)Contratar e manter fornecedores que firmem compromisso com nosso Código de Conduta através da **assinatura do Termo de Aceite** e atuem em consonância com o Código;
- 3)Os **contratos** celebrados com fornecedores e terceiros de produtos e serviços devem conter **cláusulas de cumprimento das legislações aplicáveis**;
- 4)Todos os atos contratuais devem ser aprovados por membro da Diretoria da Rigitec
- 5) Negociar com os prestadores de serviços para preservar os interesses da Rigitec e confirmadas por estudo de viabilidade;
- 6)Respeitar os concorrentes com relações éticas, justas e legais de competitividade.

NÃO DEVE

- 1) Não é permitido qualquer ação junto a fornecedor para **obter vantagens pessoais** (comissão, propina, suborno, uso indevido de cortesias, comissão);
- 2) Haver qualquer ação de conteúdo difamatório contra a imagem dos concorrentes
- 3) Se passar por falso comprador

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

- **Posso manipular dados sem trazer prejuízos à empresa?**

Resposta: Não, ainda que não traga prejuízos, não é permitido manipular cobranças em contas.

- **Posso espalhar uma verdade negativa (difamar) sobre um concorrente?**

Resposta: Não, tal conduta é antiética e crime previsto no Código Penal que pode causar reparação de danos.

- **Posso contratar um fornecedor que esteve envolvido em fraude ou corrupção?**

Resposta: Não. É possível verificar no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br> ou pesquisar no Google pela palavra “Lista de empresas corruptas” se a empresa está envolvida em alguma fraude ou impedimento legal.

- **Soube que um fornecedor se envolveu com corrupção? O que faço?**

Resposta: Informe a sua liderança

O Brasil conta com legislação específica com responsabilidade objetiva; isto é, a empresa é responsável por atos de corrupção, independente de participar ou não dos atos, e está sujeita a multas de até 20% do seu faturamento anual.

Instalações, Equipamentos, Dados e Informações

4.1 ATIVOS DA RIGITEC

Colaboradores e terceiros devem agir para evitar e denunciar atos que possam trazer danos à reputação, financeiros, às instalações ou aos ativos físicos e digitais do patrimônio da Rigitec.

PALAVRAS CHAVES: INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, ATIVOS, INSUMOS, SEGURANÇA

DEVE

- 1) Todos os bens tangíveis da Rigitec deverão ser gerenciados, monitorando as entradas, baixas, bem como, controlando a vida útil e cálculos de depreciação e todas essas informações deverão ser integradas e validadas com a contabilidade;
- 2) Os ativos da Rigitec devem ser utilizados exclusivamente para suas finalidades e todos devem protegê-los contra desperdícios, perdas, furtos, danos ou mau uso.

NÃO DEVE

- 1) Não é permitido a **retirada de bens, equipamentos e insumos** sem autorização prévia;
- 2) Utilizar insumos ou equipamentos e materiais da Rigitec para finalidades particulares e alheias a Rigitec, ainda que este venha a ser descartado.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

4.2 COMUNICAÇÃO E IMAGEM CORPORATIVA

O relacionamento Rigitec com a imprensa (convencional ou digital) é exclusivo da área responsável pela Comunicação Corporativa ou por quem for autorizado por ela.

PALAVRAS CHAVES: COMUNICAÇÃO, IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS, OPINIÕES, IMAGENS

DEVE

- 1) Preservar a marca Rigitec, comunicando com os padrões éticos previstos neste Código, ainda que não faça citação direta ao nome Rigitec.
- 2) Pedir autorização para usar o nome, logomarca, imagens, áudios de colaboradores, clientes ou das instalações;
- 3) Utilizar as redes sociais de forma ética, preservando sua imagem pessoal e profissional, de modo a não afetar a imagem da Rigitec.

NÃO DEVE

- 1) Emitir opiniões políticas, religiosas, de juízo de valor, divulgações de caráter comercial ou que exponha negativamente a imagem da Rigitec, clientes ou colaboradores;
- 2) Divulgar comunicações internas não aprovadas pela liderança.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

• Preciso de autorização da Rigitec para divulgar dados que não são públicos?

Resposta: Sim. Aguarde a divulgação do responsável pela comunicação.

• Posso postar na WEB vídeos de colegas na Rigitec ou externo, usando uniforme?

Resposta: Não; exceto em eventos e com permissão expressa para fotos ou vídeos.

4.3 REGISTRO DAS INFORMAÇÕES da Rigitec

Dados incorretos, incompletos ou adulterados colocam em risco o negócio da Rigitec e nossa credibilidade perante nossos clientes.

PALAVRAS CHAVES: DADOS, INFORMAÇÕES, ADULTERAR, MANIPULAR, FALSIFICAR

Exemplos de Tipos de dados da Rigitec: Financeiros, Contábeis, Tributos, Colaboradores, terceiros, Clientes, Produtos, Serviços, Projetos, Contratos, etc;

DEVE

- 1) Os registros de dados devem refletir com **precisão e completude** os eventos a qual se referem;
- 2) Todos os colaboradores devem agir para comunicar eventos de manipulação, adulteração ou falsificação de dados.

NÃO DEVE

- 1) Manipular, adulterar ou falsificar dados de qualquer natureza;
- 2) Incluir ou remover lançamentos inexistentes em contas de clientes ou qualquer outro documento para realizar ajustes, forçar conciliações ou ocultar erros;
- 3) Remover dados digitais ou descartar documentos físicos sem uma instrução de trabalho ou que estejam dentro do prazo legal de retenção;
- 4) Usar dados dos sistemas em atividades fora do fim previsto na Rigitec.

4.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Rigitec cumpre a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, lei 13.709/2018, portando, todos devem conhecer e seguir a Política de Comunicação e Gestão da Informação (PR-7.5.3.1-01-00 - Proteção de Dados / PR-7.5.3.1-02-00 - Segurança Cibernética) , preservar a privacidade dos titulares dos dados, evitar compartilhamento indevido e danos ao patrimônio da Rigitec.

1)Exemplos de Tipos de dados da Rigitec: Financeiros, Contábeis, Tributos, Colaboradores, terceiros, Clientes, Produtos, Serviços, Projetos, Contratos, etc;

2)O capital intelectual da Rigitec é seu patrimônio intangível e compreende a soma do nosso conhecimento, como por exemplo: processos, políticas, normas, forma de fazer, procedimentos e instruções de trabalho, dados, informações, tecnologias, etc;

3)Dados pessoais identificam seu titular. Ex. nome completo, endereço, telefone, e-mail, RG, CPF e falam sobre o titular: salário, valores pagos, incluindo informações, atestados, exames, imagens, dentre outros..

ANTES DE COMPARTILHAR DADOS PESSOAIS OU SENSÍVEIS, CERTIFIQUE-SE DE QUE

- Quem vai receber o dado participa do processo de atendimento aos titulares dos dados?
- Há uma rotina de trabalho que autoriza o compartilhamento (consentimento)?
- O uso destes dados pode trazer constrangimento aos titulares ou envolvidos?
- O uso destes dados pode trazer algum dano à imagem ou financeiro à Rigitec?
- Esclareci minhas dúvidas sobre este compartilhamento com o Encarregado de Proteção de Dados

DEVE

1)Todos devem conhecer e seguir a Política de Gestão de Comunicação e Informação em vigor e saber que a Rigitec monitora a comunicação de dados, dentro da lei;

2)O líder é responsável por instruir sua equipe na Política de Gestão de Comunicação e Informação e atuar para que todos atuem em conformidade com a política;

3)Agir para proteger os ativos de dados(documentos), o sigilo e a **confidencialidade das informações** que tenha acesso no desempenho das suas atividades;

4)Proteger e não emprestar em nenhuma hipótese **senhas de acesso à rede e sistemas**;

5)Armazenar os arquivos nos drivers de rede; ambiente seguro e com backup regular;

6)Informar se possui acesso a dados que não fazem parte do seu trabalho;

7)Bloquear o seu computador ao deixar o seu posto de trabalho;

8)Evitar e denunciar o **compartilhamento ilegal de informações** da Rigitec;

9)Na **rescisão de contrato de trabalho**, entregar todos os documentos que contenham informações sobre a Rigitec ou de clientes e que se encontrem sob sua tutela;

10)Usar a **imagem de clientes ou de seus familiares** se houver consentimento formal assinado com duas testemunhas, em formulário padrão da Rigitec;

11)**Comunicar imediatamente sua liderança qualquer violação da privacidade de dados ou registro de imagens não autorizado dentro das instalações da Rigitec.**

NÃO DEVE

- 1) Burlar restrições de segurança para instalar softwares não autorizados, acessar mídias sociais ou conteúdos não relacionados ao trabalho;
- 2) Utilizar os ativos de tecnologia (e-mails, computadores, smartphone, internet) para **acesso de sites ou conteúdos sem relacionamento com as atividades de trabalho**;
- 3) Permitir que terceiros usem dados da Rigitec sem autorização expressa;
- 4) Copiar dados da Rigitec ou de seus clientes para fins acadêmicos ou pessoais;
- 5) Tratar dados (compartilhar, difundir, alterar, etc) que possam trazer algum constrangimento aos envolvidos ou algum dano à marca Rigitec.
- 6) Não é permitido a **divulgação dados ou informações de clientes** da Rigitec, dentro ou fora das instalações da Rigitec.
- 7) Não usar software pirata ou qualquer outra ferramenta de trabalho que possa prejudicar o direito de propriedade intelectual de terceiros. A descoberta de futuras irregularidade coloca o nome da empresa em destaques negativo e possíveis multas judiciais.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

• **Posso usar os dados da Rigitec para um trabalho acadêmico?**

Resposta: Apenas com autorização expressa do responsável pela LGPD, com dados anônimos, cumprindo a LGPD e sem violar o disposto neste Código.

• **Posso compartilhar minha senha ou emprestar quanto estou de licença/férias?**

Resposta: Não. A senha é pessoal e intransferível. Compartilhamento indevido traz sanções ao titular da senha. Busque a área de TI para redirecionar e-mails e acessos.

• **Posso descartar folhas com dados de clientes no lixo reciclável?**

Resposta: Não. Folhas com dados do negócio Rigitec devem ser picotadas, impedindo sua reconstrução ou recuperação por terceiros.

• **Como proceder se um terceiro precisar acessar dados de clientes ou fornecedores?**

Resposta: Verificada a real necessidade do compartilhamento de dados, o terceiro deverá assinar termo de sigilo e comprometimento com as normas da LGPD junto ao setor jurídico e com ciência e documentação do DPO (responsável LGPD).

• **Vou me desligar da Rigitec. Posso levar comigo dados e informações que utilizo?**

Resposta: Não. Todos os dados utilizados na prestação dos serviços pelos colaboradores são de propriedade da Rigitec, e desta forma, não podem ser extraídos do sistema ou dependência deste.

4.5 CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Todas as Operações Financeiras devem refletir de modo exato o ato financeiro ocorrido, de forma clara, devendo, ainda, ser validada anualmente por auditoria independente.

PALAVRAS CHAVES: CONTROLES, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, REGISTRO CONTÁBIL, CONTRATOS, NOTA FISCAL, FATURAS, RELATÓRIOS, CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO

DEVE

- 1) A Rigitec compromete-se a controlar as operações financeiras realizadas, evitando que recursos sejam desviados ou utilizados para fins indevidos;
- 2) A Contabilidade deverá garantir o cumprimento correto e coerente de todas as exigências das legislações societárias e tributárias;
- 3) Caberá a auditoria contábil as análises e validações das práticas contábeis adotadas pela Rigitec em consonância com as legislações contábeis vigentes;
- 4) Realizar análise dos controles internos que assegurem a confiabilidade das informações e relatórios gerados na contabilidade, bem como, gerenciamentos das movimentações e saldos contábeis;
- 5) Os contratos, notas fiscais, relatórios, faturas e todos os outros documentos relacionados à contratação de bens e serviços deverão sempre corresponder à realidade do que foi contratado;
- 6) Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela Rigitec ou por seus Integrantes, no exercício de suas funções na Rigitec, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação lícitamente realizada.

NÃO DEVE

- 1) Não é permitido realizar pagamento sem um documento associado que permita provar que está na finalidade do negócio da Rigitec, é legal e ético;
- 2) Não é permitido efetuar movimentações no sistema da empresa, de forma irregular e que possam impactar na veracidade das informações geradas na movimentação contábil e financeira, causando prejuízo financeiro ou distorções dos resultados da contabilidade.

Agentes e Terceiros

5.1 AGENTES PÚBLICOS

Colaboradores e terceiros devem cumprir todas as leis aplicáveis a Rigitec, incluindo Lei n.º 12.846/2013 (“Anticorrupção”) e a Lei n.º 8.429/1992 (“Improbidade Administrativa”) que proíbem práticas de corrupção e responsabilizar a Rigitec por atos de Colaboradores ou Terceiros.

PALAVRAS CHAVES: AGENTE PÚBLICO, FRAUDE, SUBORNO, PATROCÍNIO, DOAÇÕES, CARIDADE, CANDIDATO, ENTIDADE, PARTIDO POLÍTICO

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados “Agentes Públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, exerçam função pública, trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro, trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou empresa controlada ou administrada pelo governo, representem ou exerçam um cargo em um partido político, ou candidatos a cargo político.

DEVE

- 1) A impessoalidade deve sempre prevalecer nas relações com Agentes do Poder Público. a Rigitec rejeita qualquer tratamento preferencial por interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Agente do Poder Público, Associado ou Integrante;
- 2) As reuniões ou encontros com agentes públicos, sindicatos ou associações de classe devem ter por finalidade os temas relacionados ao negócio da Rigitec (obrigações legais, fiscalização, prestação de informações, licenças) e ser intermediados pelo gestor da Rigitec e um membro da Alta Liderança;
- 3) Realizar as atividades em conformidade com as normas e leis dos Órgãos Reguladores, supervisionando e fiscalizando o seu cumprimento.

NÃO DEVE

- 1) A Rigitec não faz doações para **partidos, candidatos ou entidades políticas**;
- 2) A Rigitec não oferece e não recebe promessa ou oferta direta ou indiretamente de vantagem indevida (dinheiro, emprego, informações, presentes, algo de valor pecuniário, empréstimo, viagens, ingressos) a agente público, nacional ou estrangeiro ou a pessoa a ele relacionada;
- 3) Não é permitido a **doação** (bens, dinheiro, produtos, serviços), em nome da Rigitec ou próprio, para **entidades de caridade vinculadas a agentes públicos** e pessoa a ele relacionada (familiares em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau), com o objetivo de obter um benefício em contrapartida;
- 4) Não é permitido atos para dificultar investigação ou fiscalização, ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras;
- 5) Usar o nome Rigitec para promover campanha políticas próprias ou de terceiros.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

- **Recebi uma notificação ou visita de agente relacionado a política, o que devo fazer?**

Resposta: Antes de qualquer ação, deve direcionar a liderança

5.2 ENTRETENIMENTO, PRESENTES OU BRINDES

Não é permitido quaisquer tipos de comportamento ou recebimento de benefícios que podem sugerir que há influência e/ou compromisso e/ou promessa de vantagem.

PALAVRAS CHAVES: BRINDES, PRESENTES, GRATIFICAÇÕES, RECOMPENSA, VIAGEM, CONGRESSOS, EVENTOS, INGRESSOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE BRINDES (VANTAGENS) QUE NÃO PODEM SER ACEITAS

- Dinheiro ou equivalente (voucher, vales), Ingressos, passeios e recreação, a não ser que estes sejam destinados como doações à Rigitec;
- Quando há intenção ou a possibilidade de influenciar tomada de decisão, apoiar negociações ou outra conduta (nem dar margem a esta interpretação);
- Brinde exagerado ou extravagante no contexto em questão; no setor público, os limites são consideravelmente menores do que no contexto privado;

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE BRINDES SEM VALOR COMERCIAL QUE PODEM SER ACEITAS

- Agenda, caderno, caneta, calendário, livro, doce, até o limite de R\$ 200,00;
- Se o motivo é a cordialidade, relacionamento de negócios, presença da marca, e se este foi dado de boa-fé, é apropriado e razoável, e ser oferecido, fornecido ou recebido em estrita conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis;
- Doações de brindes que possam ser entregues a todos os colaboradores ou clientes, sem que haja contrapartida e que tenha uma finalidade cultural, educacional ou de trazer bem estar a estes. Exemplos: Campanha de lavagem das mãos; Sabonete ou álcool gel; Curso de gestantes; Cursos diversos com finalidade de melhoria da prestação de serviços da Rigitec; Itens de higiene.

DEVE

- 1)Comunique imediatamente a sua liderança se há **agente público envolvido**;
- 2)Os colaboradores da Rigitec podem **aceitar brindes** de fornecedores ou clientes, desde que não haja contrapartidas ou compromissos futura.

NÃO DEVE

- 1)Não é permitido aproveitar-se do cargo ocupado para exigir, aceitar, procurar obter, nem promover **vantagens** relacionadas a brindes;
- 2)Utilizar brindes que promovam a marca de concorrentes ou sejam contrários aos valores da Rigitec ou tenham apenas finalidade de propaganda e marketing, sem qualquer finalidade positiva aos colaboradores ou clientes;
- 3)Utilizar brindes (agenda, calendário, caneta, etc) que façam referência ou marketing de concorrentes ou sejam contrários à ética e valores da empresa;
- 4)Aceitar convites para acompanhar agente público ou fornecedor em locais que possam trazer danos à imagem da empresa.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

- Um fornecedor sorteou um brinde no congresso e eu ganhei. Posso receber?**
Resposta: Sim, haja vista tal sorteio ser impessoal e desvinculado com qualquer negociação junto aa Rigitec.

5.3 CONFLITOS DE INTERESSES

Conflitos de interesse concorrem contra nossos valores, prejudicam nosso negócio e podem colocar em risco nossos clientes e nossa continuidade.

PALAVRAS CHAVES: CONFLITO DE INTERESSE, RISCO, PARENTE, RELACIONAMENTO, PATROCÍNIO, INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, ATIVOS, ATIVIDADES EXTERNAS

Conflitos de interesses significam que interesses pessoais ou de um terceiro estão acima da Rigitec ou em função de alguma relação pessoal ou profissional, perde-se a atuação profissional com independência.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

- **Parente em posição de liderança direta** - perder a independência.
- **Relação financeira ou de interesse com fornecedor** - privilegiar, indicar, informações privilegiadas.
- **Patrocinado por fornecedor ou empresa do setor** - independência, privilegiar.
- **Acesso a informações privilegiadas** para antecipar uma oportunidade ou concorrer com a Rigitec.
- **Ocupar ou candidato a cargo público** - riscos de envolvimento no setor público.
- **Militância em partido político** - danos de exposição da marca Rigitec.
- **Influenciador digital** - danos de exposição da marca Rigitec.

DEVE

- 1) a Rigitec permite a contratação de parentes de colaboradores desde que não haja conflito com a Lista de Verificação de Conflitos;
- 2) Havendo alguma suspeita de conflitos de interesses, os envolvidos devem buscar resposta formal documentada do Comitê de Conformidade.
- 3) Havendo conflito de interesse, coletar a assinatura de documento formalizando tal situação.

NÃO DEVE

- 1) Realizar **atividades externas que possam trazer conflitos** ao desempenho da sua função e aos interesses da empresa;
- 2) Exercer atividade na Rigitec sendo sócio ou acionista de fornecedor.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

•Um parente de colaborador pode ser fornecedor da Rigitec?

Resposta: Sim, desde que eu não esteja em posição de liderança direta junto a este contrato, e que o processo de seleção de fornecedores siga as diretrizes internas, e o que dispõe este Código de Ética.

Denúncia, Apuração e Sanções

6.1 APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS E CONSEQUÊNCIAS

Todas as denúncias serão avaliadas e investigadas quando houver fundados indícios de irregularidades contra este Código; é garantido ao autor a não retaliação e o sigilo.

PALAVRAS CHAVES: DENÚNCIA, APURAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, RETALIAÇÃO, SIGILO, SANÇÃO

- 1)As denúncias de irregularidades feitas por qualquer canal ou identificada através monitoração e controles, terão **investigação independente** do comitê de Conformidade; os envolvidos estarão sujeitos às sanções aplicáveis;
- 2)Para que os **mecanismos de sigilo** e proteção ao anonimato de quem utilizar os canais de denúncia sejam efetivos, o denunciante também deve manter sigilo;
- 3)A empresa tem como meta tratar uma denúncia em até 60 dias, mas este prazo está vinculado à complexidade da sua apuração;
- 4) **São aceitas denúncias ainda que não haja provas**, mas com suspeitas fundadas;
- 5)O autor da denúncia poderá consultar o **status do tratamento** da denúncia.
- 6) **Denúncias** de informações falsas, difamação, injúrias ou calúnias estarão sujeitas às sanções da empresa e as previstas na legislação civil e penal brasileira;
- 7)**Não aceitamos retaliação** a quem denunciar práticas contrárias a este Código.
- 8)**Denúncias** de informações falsas, difamação, injúrias ou calúnias estarão sujeitas às sanções da empresa e as previstas na legislação civil e penal brasileira;
- 9)**Não aceitamos retaliação** a quem denunciar práticas contrárias a este Código.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

•Se a apuração demonstrar que minha denúncia não era verdade, vou sofrer sanção?

Resposta: Não, desde que a denúncia não seja caluniosa e não cause prejuízos a outras pessoas.

•Converso com meu superior, com o Comitê da Conformidade ou use os demais canais.

Resposta: Sua primeira opção deve ser buscar apoio com seu líder direto, mas se você se sentir inseguro, pode buscar orientações do Comitê da Conformidade. O canal de ética é a sua opção para situações que exijam anonimato ou quanto há o receio de retaliação.

•Posso ser prejudicado se fizerem uma denúncia caluniosa contra minha pessoa? *Resposta: Não, pois todas denúncias são investigadas e avaliadas com rigor por um Comitê de Conformidade dentro de critérios pré-estabelecidos.*

•Eu fiz uma denúncia anônima e mesmo assim estou sofrendo retaliação? O que faço?

Resposta: A retaliação é proibida na Rigitec. Neste caso, procure diretamente o Comitê da Conformidade.

•Fiz uma denúncia e depois descobri que eu estava errado. O que devo fazer?

Resposta: Para que não haja uma investigação indevida, pedimos para que você reporte o erro no canal que você utilizou (liderança, Comitê da Conformidade ou demais canais).

•Presenciei/ouvi algo e não sei se é uma violação do Código. O que devo fazer? *Resposta: Essas situações são comuns. Busque qualquer um dos canais (liderança, Comitê da Conformidade ou canal de denúncias) e peça esclarecimentos.*

6.2 SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Nosso Programa de Conformidade Legal segue as melhores práticas globais que defendem que um dos sinais da efetividade é a aplicação de sanções por descumprimento do Código.

PALAVRAS CHAVES: SANÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS,

- O descumprimento deste Código pode ocorrer por ações (vontade de fazer), omissões (não fazer o que deveria) ou por conveniência (interesse em não agir);
- O descumprimento deste Código de Ética e Conduta sujeita as seguintes categorias de sanções:
 - Previstas neste Código;
 - Cíveis;
 - Penais;
 - Reparação de danos causados a terceiros;
 - Reparação de danos causados à Rigitec.
- As sanções previstas pelo descumprimento deste Código – Colaborador CLT
 - Orientação escrita;
 - Advertência verbal;
 - Advertência por escrito;
 - Suspensão não remunerada;
 - Demissão por justa causa.
- As sanções previstas pelo descumprimento deste Código – Fornecedores e Terceiros
 - Advertência verbal;
 - Advertência por escrito;
 - Rescisão do contrato de prestação de serviços.

É responsabilidade do Comitê da Conformidade informar a Gerência de Compras e a área contratante da inabilitação do cadastro do fornecedor para futuros negócios.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

•Eu fiz uma denúncia e não vi a aplicação de nenhuma sanção. Está correto?

Resposta: Sim, pode ocorrer se a denúncia ou apuração não considerou ser violação do Código, norma legal ou conduta ética, ou se a apuração não identificou os responsáveis ou provas da violação, ou se foi mantido sigilo para preservar a imagem de todos os envolvidos e da empresa.

Canais de Apoio

7.1 CANAL DE ÉTICA

O Canal da Ética é uma ferramenta disponível para receber denúncias ou casos de suspeita de violação às leis, a este Código e/ou às Diretrizes da Empresa. É muito importante que qualquer pessoa, seja interna ou externa à Rigitec, que conheça ou suspeite de uma violação às leis, ao Código de Ética e Conduta e/ou aos procedimentos da Rigitec (que aconteceu, esteja acontecendo ou que possa acontecer) sinta-se confortável para reportar suas preocupações diretamente ao Canal da Ética. É obrigação dos colaboradores reportar qualquer violação a este Código, caso tenham conhecimento.

PALAVRAS CHAVES: COMITÊ, COMPLIANCE, RESPONSABILIDADES, LEGAL

- 1) O Comitê de Conformidade é um instrumento para apoiar a todos com ações de **cultura de ações legais e éticas, nas dúvidas sobre o Código, questões e temas** ainda não contemplados no Programa de Compliance (Conformidade Legal)
- 2) O Comitê de Conformidade reporta-se à diretoria é dotado de independência para atuar sem conflito de interesses;
- 3) O Comitê de Conformidade possui **autonomia para apoiar decisões, acessar informações e pessoas, investigar desvio deste Código e operacionalizar ações** em temas relativos a Conformidade e ao Código de Ética e Conduta da Rigitec;
- 4) O Comitê de Conformidade trata as **violações do Código** segundo um processo (recepção, análise, categorização, apuração, aplicação de sanções, melhorias);
- 5) O Comitê de Conformidade **reporta trimestralmente à Alta Direção** os resultados do Programa: dúvidas tratadas, denúncias, análise de iscos, melhorias propostas e evolução da cultura organizacional no Código de Ética e Conduta.

EXEMPLO DE SITUAÇÕES

- **Como vou saber que Comitê de Conformidade tratou uma denúncia que fiz?**

Resposta: Você pode consultar o Comitê de Conformidade.

- **O Comitê de Conformidade pediu informações confidenciais? Devo atender?**

Resposta: Sim, o Comitê de Conformidade têm autonomia para buscar informações de qualquer área da organização.

7.2 INFORMAÇÕES E CONTATOS PARA REPORTAR PREOCUPAÇÕES

O Canal da Ética garante a confidencialidade e o anonimato do relatante. Todos os seus relatos ou denúncias são investigadas. Destaca-se que qualquer possibilidade de perseguição ou retaliação é considerada uma violação a este Código e aos princípios da Rigitec.

Alternativas para realização de um registro de incidente ético:

VIA CANAL DE ÉTICA
Canal de Ética via QR Code



VIA TELEFONE
Gabriela Pansonatto - 19 34929124

VIA EMAIL
Gabriela Pansonatto - rh@rigitec.com

VIA CARTA
[Rod. do Açucar, km. 129,5, Capivari, SP, 13360-000](#)

COMITÊ DE CONFORMIDADE
Gabriela Pansonatto - 19 34929124 e-mail: rh@rigitec.com
Luiz Moura - 19 3492916 e-mail: luiz.moura@rigitec.com

ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DOS DADOS
Fábio Sbrana - 19 3492 9123 fabio.sbrana@rigitec.com

ESTE CÓDIGO É DE AMPLA DIVULGAÇÃO E VOCÊ TEM ACESSO A ELE:

- Quando recebeu no treinamento do Programa de Conformidade Legal.
- Ao receber na integração.
- No site www.rigitec.com
- Solicitando junto à sua liderança imediata, Comitê